



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 73/2009

“INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ, OUTRAS PROVIDENCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

CONTRÁRIO

AUTORIA : Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque)
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV.**
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; **CONTRÁRIO**
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1554/2009

Campo Mourão, 07/05/09 Horas 16:10

Slio
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 043/09

**“INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO”.**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica instituído o Informante Cidadão com o objetivo de reprimir e combater o tráfico de drogas no Município de Campo Mourão.

Art. 2º - O Informante Cidadão atuará no recebimento de denúncias, relacionadas ao tráfico para as devidas providências.

Parágrafo único. A informação oriunda da denúncia será repassada à Polícia Federal ou seu representante local, 16ª SDP e para a Agência Local de Inteligência do 11º BPM para as devidas providências.

Art. 3º - Ao cidadão, cuja denúncia resulte em apreensão ou prisão através dos órgãos competentes após a denúncia, será concedida recompensa pecuniária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



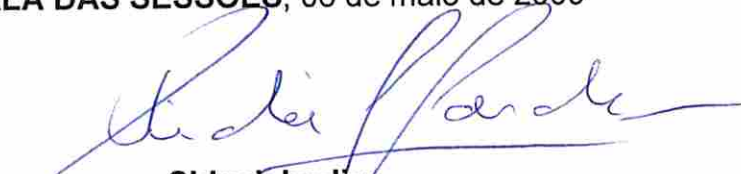
Art. 4º - A execução de que trata esta lei poderá ser conduzida através do Conselho Municipal sobre Droga – COMAD juntamente com as demais entidades e o Município de Campo Mourão.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 6º - Compete ao Município de Campo Mourão designar órgão competente para aplicação das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de maio de 2009



Sidnei Jardim
Vereador

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 073/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta idealizada através desse Projeto de Lei, visa reprimir e combater o tráfico de drogas em nossa cidade.

A criminalidade tem avançado assustadoramente em nosso município, tornando-se rotina em nosso cotidiano. O aumento da dependência química faz com que os usuários progridam na gravidade dos crimes motivados por desavenças e execuções. Autoridades correlacionam o aumento da criminalidade, seja ela lícita ou ilícita, com a expansão da rede de tráfico e uso de drogas.

Combater a criminalidade através de denúncias através de ajuda da população é muito importante, pois primam para uma melhor qualidade de vida junto ao meio em que vivem.

A impunidade é um estímulo à criminalidade, pois o delinqüente, na certeza de que não vai ser punido, não tem freio para cometer seus delitos.

O anonimato do informante será preservado. A pessoa que telefonar receberá uma senha com quatro dígitos. Após a confirmação da denúncia, com a prisão ou apreensão de drogas, ela retorna a ligação e recebe o complemento da senha, que irá valer para retirada da recompensa pecuniária junto a instituição bancária.

Os recursos financeiros para a cobertura da despesa relativa a recompensa conferida ao cidadão informante advirão ao Município de Campo Mourão. O Conselho Municipal sobre Antidrogas - COMAD, também deverá ser parceiro nesta iniciativa proposta pelo Projeto de Lei.

Para a implantação do referido Projeto de Lei, deverá o Prefeito, no decreto que o regulamentará, coordená-lo e implementá-lo.

SALA DAS SESSÕES, 06 de maio de 2009.


Sidnei Jardim
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Maio de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

PL 73



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

(☒) Não

(☐) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(☒) **NENHUM ÓBICE NESTE DEPARTAMENTO.**

(☐) Já aprovada (167, I, a RI)

(☐) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

(☐) Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

(☐) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 19 de maio de 2009.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

92
PL 73



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefãx (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

*Ao DAL: Comissão Permanente
26/05/09*

PARECER Nº. 315 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 073/2009

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

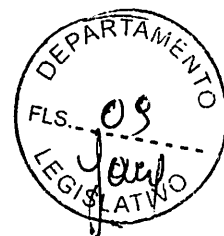
Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei de Souza Jardim propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 073/2009, exposto em 07 (sete) artigos, que “**institui o Informante Cidadão e dá outras providências, no Município de Campo Mourão**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1222 / 2009
CAMPO MOURÃO 26/05/09 HORA 17:12
Glema
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 07 de maio de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 08 de maio do corrente a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 19 de maio de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

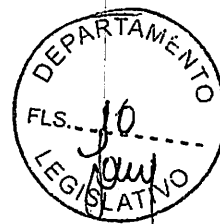
É o relatório.

II – DO PARECER

Em análise, verifica-se que a proposição consiste em ações voltadas para o combate ao tráfico de drogas, estabelecendo em seu artigo 4º que o Conselho Municipal sobre Drogas poderá conduzir a execução do Programa. Ainda, o artigo 6º dá a competência ao Município de estabelecer qual o órgão irá realizar a aplicação da Lei. Ressalta-se que não há impedimentos, uma vez que não incorre em atribuições do Poder Executivo.

Em que pese a geração de despesa, o artigo 5º autoriza a realização de convênios ou similares, repassando ao Município a escolha de qual instrumento poderá se utilizar para a melhor aplicação da Lei.

Portanto, nos termos da fundamentação exposta, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.



É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 26 de maio de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391

[Faint, illegible text]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PP



PROJETO DE LEI Nº 073/2009.

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº. 073/2009, protocolizado sob nº 1557/2009 em data de 07 de maio de 2009, solicitando que o Poder Legislativo delibere sobre a matéria **"INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO"**.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o exame da documentação acostada ao referido Autógrafo de Lei, não evidenciou a violação a legislação pertinente, e não havendo reparos aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, manifestamos **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto em epígrafe.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 04 de agosto de 2009.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



Ofício nº 004/2009 – CPFO

Campo Mourão, 06 de agosto de 2009.

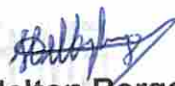
Senhor Presidente,

Esta Relatoria recebeu para análise o Projeto de Lei nº 073/2009 que “INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Solicitamos que seja remetido expediente ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Segurança para que se manifestem sobre o mesmo.

Segue anexo o Projeto de Lei nº 073/2009.

Atenciosamente,


Helton Borges

Vereador

Ao Senhor

Presidente **José Roberto Voidelo**

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de

Campo Mourão - PR

/rs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 08 de agosto de 2009.

Ofício nº 22/2009 – CFO

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, que dê encaminhamento do Projeto de Lei nº 073/2009 que **INSTITUI O INFORME CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Segurança para que se manifestem sobre o mesmo.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2040 / 12009
CAMPO MOURÃO / 11 / 08/09 HORA 8:56
Geni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



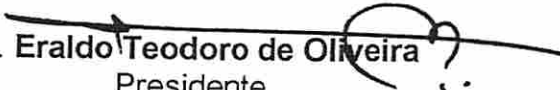
Ofício nº. 2.429-GAB-PRES.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 22/2009-CPFO, encaminhamos para a manifestação de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 073/09, que "Institui o informe Cidadão e dá outras providências no Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.430-GAB-PRES.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 22/2009-CPFO, encaminhamos para manifestação desse Conselho, cópia do Projeto de Lei nº 073/09, que "Institui o informe Cidadão e dá outras providências no Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Atenciosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Presidente Sidney Farago,
Conselho Municipal de Segurança
Av. Paraná, 1.155 – Jd. Nossa Srª Aparecida
87309-290 - Campo Mourão - Pr.
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 2 de setembro de 2009.

Ofício nº 32/2009 – CFO

Senhor Presidente,

Conforme contato telefônico com a Senhora Adriana do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, solicitamos que seja remetido novo expediente para o Executivo para que se manifeste sobre o Projeto de Lei nº 073/2009 que **"INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO"**, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, em especial, sobre o Artigo 5º e 6º do citado Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara
Iac.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2247 / 12009

CAMPO MOURÃO 03/09/09 HORA 9:40

Geni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



Ofício nº 006/2009 – CPFO

Campo Mourão, 1º setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Conforme contato telefônico com a Senhora Adriana do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, solicitamos que seja remetido novo expediente para que o Executivo para que se manifeste sobre o Projeto de Lei nº 073/2009 que "INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, em especial, sobre o Artigo 5º e 6º do citado Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a habitual atenção.

Atenciosamente,

Helton Borges

Vereador

Ao Senhor

Presidente **José Roberto Voidelo**

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de

Campo Mourão - PR

/rs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2750/09-GAB/PRES.

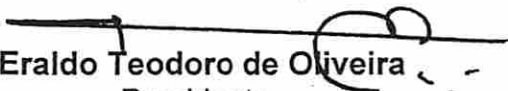
Campo Mourão, 8 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Com base no contido nos Ofícios nº 30, 31 e 32/2009 - CFO, solicitamos manifestação deste poder Executivo sobre os seguintes Projetos de Lei (cópia anexa), com o intuito de possibilitar a elaboração de Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento:

- Projeto de Lei nº 035/2009 que "PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE TUBOS FLEXÍVEIS, PACOTES PLÁSTICOS, VASILHAS OU QUALQUER OBJETO PARA ARMAZENAMENTO DE CATCHUP, MAIONESE, MOLHOS, MOSTARDA, PODENDO SERVIR ESTES APENAS EM SACHÊS, NOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARRACAS, PIZZARIAS, BARES, AUTOLANCHES, INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS DE LANCHES E SIMILARES", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- Projeto de Lei nº 020/2009 que "INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA - TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- Projeto de Lei nº 073/2009 que "INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em especial sobre os artigos 5º e 6º, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/rcs.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 301/10 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 09 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 04/10-CFO, subscrito pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador José Roberto Voidelo, reiteramos, com urgência, o Ofício 2.750/09, no qual solicitamos a manifestação do Poder Executivo referente ao Projeto de Lei nº 73/2009, que "Institui o Informante Cidadão e dá outras providências", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

A solicitação se faz necessária para que a referida Comissão possa emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei citado.

Atenciosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.



Ofício nº 0084/2010 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 16 de março de 2010

Ao DAL:

A

Finanças e Orçamentos

em 29/03/2010



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 2.750/09 – GAB/PRES que solicita manifestação do Poder Executivo sobre os Projetos de Lei ns. 020, 035 e 073/2009, com o intuito de possibilitar a elaboração de Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, temos a informar que:

- Projeto de Lei n. 035/09 - "Proíbe a utilização de tubos flexíveis, pacotes plásticos, vasilhas ou qualquer objeto para armazenamento de catchup, maionese, molhos, mostarda, podendo servir estes apenas em sachês, nos restaurantes, lanchonetes, barracas, pizzarias, bares, autolanches, instalações removíveis de lanches e similares.", de autoria de **Vossa Excelência**, temos a informar que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretaria da Saúde**:

O Departamento de Vigilância em Saúde manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, pois resolverá problemas enfrentados pela Vigilância Sanitária nos casos de comerciantes que insistem em utilizar maionese tipo caseira, produto proibido de comercialização, devido a utilização de produto de origem animal (leite e ovo), sem a devida inspeção competente.

A disponibilização destes produtos em sachês contribuirá com a higiene dos estabelecimentos e com a saúde da população. Sugerimos que constar a multa prevista no art. 3º seja destinada ao Fundo Municipal de Saúde, para ser aplicada na Vigilância em Saúde.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0387 12010
CAMPO MOURÃO 29/03/10 HORA 15:14
Jeni
PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Ofício nº 0084/2010 – DEADM/SEFAD

Pólo Brasileiro de Alimentos



- Projeto de Lei n. 020/09 - *"Institui a realização do teste de avaliação ortopédica na coluna – teste do minuto, nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências."*, de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, temos a informar que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretaria da Educação**:

Estamos de acordo com a implantação do projeto, entretanto, há que se regulamentar a referida Lei com a relação ao local e horário do teste para que não haja prejuízos pedagógicos aos alunos. O custeio não poderá ser efetuado com recursos da Educação conforme o art. 71, inciso IV da LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Projeto de Lei n. 073/09 - *"Institui o informante cidadão e dá outras providências."*, de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, temos a informar que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretaria da Fazenda e Administração**:

Quanto aos gastos para manter o referido projeto, informamos que não dispomos de uma proposta de custo, que ao ser analisada pela Secretaria da Ação Social, esta também se manifestou pela não disponibilidade de recursos para a implantação do Projeto.

Este Projeto será anotado para estudo juntamente com o Projeto Cidade Digital.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2750/09-GAB/PRES.

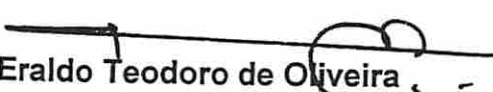
Campo Mourão, 8 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Com base no contido nos Ofícios nº 30, 31 e 32/2009 - CFO, solicitamos manifestação deste poder Executivo sobre os seguintes Projetos de Lei (cópia anexa), com o intuito de possibilitar a elaboração de Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento:

- Projeto de Lei nº 035/2009 que "PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE TUBOS FLEXÍVEIS, PACOTES PLÁSTICOS, VASILHAS OU QUALQUER OBJETO PARA ARMAZENAMENTO DE CATCHUP, MAIONESE, MOLHOS, MOSTARDA, PODENDO SERVIR ESTES APENAS EM SACHÊS, NOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARRACAS, PIZZARIAS, BARES, AUTOLANCHES, INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS DE LANCHES E SIMILARES", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- Projeto de Lei nº 020/2009 que "INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- Projeto de Lei nº 073/2009 que "INSTITUI O INFORMANTE CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em especial sobre os artigos 5º e 6º, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/rcs.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 073/2009

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 073/2009**, protocolado sob nº 1557, de 07 de maio de 2009, que **"Institui o Informante Cidadão e dá outras providencias no Município de Campo Mourão"**.

Esta Comissão recebeu a presente matéria, com parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Após recebido por esta Comissão, solicitamos que fosse remetido expediente ao Executivo e ao Conselho Municipal de Segurança para que se manifestassem sobre este Projeto de Lei, especialmente sobre os Artigos 5º e 6º.

Em 29 de março o Executivo protocolou nesta Casa de Leis o Ofício nº. 0084/2010 – DEADM/SEFAD., respondendo o expediente desta Comissão Permanente.

VOTO DO RELATOR:

No Ofício nº 084/2010 – DEADM/SEFAD o Executivo, baseado nas informações prestadas pela Secretaria de Fazenda e Administração, cita: *"Quanto aos gastos para manter o referido projeto, informamos que não dispomos de uma proposta de custo, que ao ser analisada pela Secretaria da Ação Social, esta também se manifestou pela não disponibilidade de recursos para implantação do Projeto"*.

O Executivo diz ainda que este Projeto será anotado para estudo, juntamente com o Projeto Cidade Digital.

Após análise da matéria, por haverem óbices financeiros, conforme Ofício do Poder Executivo, esta Comissão manifesta **VOTO CONTRÁRIO** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2010.


Dr. Saul Antonio Sachetti
Membro


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo
Presidente

Contrário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1557/2009	PROJETO DE LEI Nº 73/2009.
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04/07/09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



De: D.A.L/ Joicy

Ao: Vereador Sidnei de Souza Jardim

Conforme cópia em anexo, de acordo com o que preceitua o § 3º do art. 40 do Regimento Interno, para providências.

Campo Mourão, 18 de maio de 2010.

Atenciosamente,


Joicy de Oliveira
Chefe do DAL

Recebido com ordem
Luis Edson Alencar
18/05/10